



Nº PROC. 028/2020
Nº FL. 02
ASSINATURA [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021.
PROC. ADM. Nº 028/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA E A EMPRESA: E. DA SILVA DE OLIVEIRA - ME.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.191.001/0001-47, sediada Av. Nagib Haickel - Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo e Gestão, a Sra. **JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 014848042000-9SSP/MA e do CPF nº 006.438.753-44, residente e domiciliada nesta Cidade e a empresa **E. DA SILVA DE OLIVEIRA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.364/0001-75 a seguir denominada **CONTRATANTE**, estabelecida Rua 15 de Novembro nº 321, Centro - Santa Luzia/MA, CEP nº 65.390-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **ELIZABETE DA SILVA DE OLIVEIRA**, portadora do RG. nº 035069595-4 SSP/MA e do CPF nº 763.462.183-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2021**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula primeira - Do Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM GERAL PARA O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.**

Cláusula segunda - Da Justificativa:

2.1. Justifica-se pela celebração do aditivo de acréscimo por culpa das hipóteses previstas no § 1º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93 conforme abaixo.

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Cláusula terceira - Do Valor:

3.1. Em face ao exposto na Cláusula acima, o município resolve acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do Contrato nº 035/2021 conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 028/2020
Nº FL. 027
ASSINATURA [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

3.2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 63.185,28 (sessenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)** conforme abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Adesivo impressão digital 10 x 15 cm colorido	UND	125	0,51	63,75
2	Adesivo impressão digital 20 x 10 cm colorido	UND	625	0,67	418,75
3	Adesivo impressão digital 20 x 15 cm colorido	UND	625	1,00	625,00
4	Adesivo impressão digital 30 x 40 cm colorido	UND	125	4,18	522,50
7	Advertência ao empregado cor 1 F-20, sulfite 75 blc 1000 fls	BLC	12,5	14,11	176,38
8	Alvará de licença, papel aperg. Med. 29 x 21 cm, papel apergaminhado 01 cor	BLC	56	13,40	750,40
16	Banner em lona tam. 1,50 x 1,00m - imp. Digital	UND	12	89,78	1.077,36
19	Banner impressão digital 1,20 x 2,00 cm color	UND	6	140,22	841,32
20	Banner impressão digital 1,20 x 80 cm color	UND	6	85,50	513,00
21	Banner impressão digital 2,00 x 1,20 cm color	UND	5	141,93	709,65
22	Banner impressão digital 2,20 x 1,80 cm color	UND	3	234,27	702,81
24	Banner impressão digital 90 x 150 cm color	UND	5	71,69	358,45
27	Bloco 50 x 2 de Saída de Almoxarifado: tamanho aproximado 29 x 21 cm	BLC	31	16,94	525,14
28	Bloco Timbrado para anotação	UND	62	16,94	1.050,28
30	Blocos de infração de trânsito 25x3 F-10 auto copiativo	BLC	31	18,04	559,24
34	Capa de Processo: tamanho 32 x 46 cm impressão 1 x 0 cores papel AP 60g	UND	375	2,20	825,00
37	Carimbo Automático: auto tintado tamanho grande (nº60)	UND	12	58,28	699,36
38	Carimbo Automático: auto tintado tamanho médio (nº40)	UND	12	56,63	679,56
39	Carimbo Automático: auto tintado tamanho pequeno (nº20)	UND	6	127,91	767,46
40	Carimbo Grande, Base em Madeira Envernizada: cabo em plástico ou madeira com indicador para o posição de polegar e superfície de impressão em resina fotopolimétrica, medindo de 41x85mm até 50x100mm, com texto contendo de 7 a 10 linhas	UND	6	43,45	260,70
41	Carimbo Médio, Base em Madeira Envernizada: cabo em plástico ou madeira com indicador para o posição de polegar e superfície de impressão em resina fotopolimétrica, medindo de 26x60mm até 40x85mm, com texto contendo de 4 a 6 linhas	UND	6	35,63	213,78
42	Carimbo Pequeno, Base em Madeira Envernizada: cabo em plástico ou madeira com indicador para o posição de polegar e superfície de impressão em resina fotopolimétrica, medindo até 25x60mm, com texto de até 3 linhas	UND	6	34,20	205,20
44	Cartão de protocolo, papel supremo 250g, imp. 01 cor F/V	UND	1375	0,76	1.045,00
45	Cartão-Convite: material papel couchê, altura 24cm larg x 19cm altura, gramatura 250 g/m², características adicionais impressão offset 4/1, 01 dobra	UND	375	1,97	738,75
47	Cartaz: tamanho 32x46cm impressão em policromia 4x0 cores com papel couchê 60g	UND	975	0,55	536,25
48	Cartazes informativo campanhas diversas Especificação: P. couchê 115g, colorido 64x46cm	UND	250	0,75	187,50
49	Cartaz informativo p. couchê 115g, colorido 47x32,5cm	UND	250	0,61	152,50
54	Certificado Formulário tamanho 21x30cm impressão 4x1 com papel ap 60g	UND	375	2,45	918,75
56	Certificado tam. 29x21 cm imp. 4x0 couchê 230g	UND	1125	2,01	2.261,25
63	Controle de abastecimento F-32, P. autocopiativo 50xxFLS	UND	31	5,82	180,42
65	Controle de movimentação de veículos, 29x21cm, papel aperg 01 cor	BLC	50	14,56	728,00
67	Convite em policromia 4x4 cores	UND	1250	1,41	1.762,50
70	Crachás com Cordão: tamanho 12x16cm impressão 4x0 cores papel supremo 250g	UND	375	1,92	720,00
73	Cupom para sorteio colorido F-16 papel couchê 115 gmr 0,07x0,10	UND	2500	0,13	325,00
74	Dados pessoais, 29x21cm, papel apergaminhado 01 cor	BLC	94	14,56	1.368,64
76	Deferimento de processo F-16 p. sulf 56g c/ 100Fls	BLC	12	16,15	193,80
77	Diagramação e Impressão Informativo: formulário com 08 páginas tamanho 21x30cm (fechado) impressão 4x4	UND	362	3,83	1.386,46

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. *028/2016*
Nº FL. *04*
ASSINATURA *[Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão

80	Documento de arrecadação municipal - DAM, numerado, med. 22x24cm, papel AP 75g, 3 vias	BLC	125	10,76	1.345,00
84	Encadernação Capa Dura em Ayro 150 pg	UND	12	57,95	695,40
90	Envelope para convite em policromia 4x0 cor	UND	1225	0,69	845,25
91	Envelope Timbrado 20x28	UND	1063	0,98	1.041,25
92	Envelope Timbrado 24x34	UND	1063	1,05	1.115,63
93	Envelope Timbrado 26X36	UND	1063	1,09	1.158,13
99	Faixa em lona vinilica imp. Digital base de solv. 6,00x0,80m	UND	4,5	247,64	1.114,38
100	Faixa impressão digital 4,00x0,60 colorido acab.c/ilhoes	UND	1	150,41	150,41
101	Faixa impressão digital 12x1,50cm, colorido, acab./ilhoes	UND	1	880,34	880,34
102	Faixa impressão digital 14x2,00cm colorido acab./ilhoes	UND	1	1.184,34	1.184,34
103	Faixa Impressão Digital 2 cores em lona 4,00x0,60	UND	1	149,15	149,15
105	Faixa impressão digital colorido 6,00x80cm c/acab. Extremidade/madeirada	UND	3	200,76	602,28
106	Faixa serigrafada 2 cores 4,00x0,60 em lona	UND	1	182,71	182,71
112	Ficha de material especificação: cor 1, F-14 sulf 75g blc 100fIs	BLC	31	16,86	522,66
117	Folder sem dobra	UND	1875	0,47	881,25
118	Folder tam.31x22cm imp. 4x4, papel couchê 170g	UND	3125	0,58	1.812,50
120	Folha de despacho de processo, 29x21cm, papel aperg. 01 cor	BLC	14	16,79	235,06
122	Formulário de advertência, 50x2 vias, 29x21cm, papel aperg. 01 cor	BLC	44	16,70	734,80
124	Formulário único p/ requer. (dados do servidor), papel aperg. 01 cor	BLC	31	16,86	522,66
125	Formulário único para requerimento, papel apergaminhado 01 cor	BLC	81	16,79	1.359,99
127	Impressão colorida em papel fotografico F-8	UND	625	0,93	581,25
128	Impressão lazer F-8 F/V p. sulfite 75g 1 cor	UND	1250	0,26	325,00
129	Informativo F-4 12 pag. Papel couchê F/V colorido c/fotolito	UND	55	11,40	627,00
131	Ordem de compras 3 vias 21x15cm papel AP 75g 01 cor	BLC	81	16,46	1.333,26
132	Outdoor divulgação, impressão e exposição 3x9m p. 120g colorido	UND	4	390,14	1.560,56
134	Panfleto informativo colorido 20x30 papel couchê 115g	UND	625	0,56	350,00
135	Panfleto: formulário tamanho 15x21 cm impressão em policromia 4x4 cores papel couchê para eventos	UND	975	0,48	468,00
137	Papel ofício timbrado colorido F-8 sulfite 75g c 100 fls	BLC	38	16,63	631,94
138	Papel timbrado F-8 sulfite 90g colorido	UND	31	16,94	525,14
140	Pasta papel F-4-P Sulfite 180g, colorida c/ acabam. Personalizado	UND	375	2,85	1.068,75
142	Pasta/ bolso c/ corte e vinco p/ eventos papel AP 180g policromia	UND	937	2,95	2.764,15
143	Placa de identificação em lona col. 3x1m, c/ armação em metalon 20x20	UND	5	285,00	1.425,00
145	Plotagem plantas arquitetônicas p. sulfite 75 g A0 preto	UND	12	15,68	188,16
146	Plotagem plantas arquitetônicas p. sulfite 75g A0 colorido	UND	12	18,05	216,60
147	Plotagem plantas arquitetônicas p. sulfite 75g A1 colorido	UND	12	13,78	165,36
148	Plotagem plantas arquitetônicas p. sulfite 75g A1 preto	UND	12	8,71	104,52
149	Plotagem plantas arquitetônicas p. sulfite 75g A2 colorido	UND	12	7,70	92,40
150	Plotagem veículo tipo passeio ou caminhonete - colorido	UND	5	712,19	3.560,95
154	Requisição de Material: formulário 50x 2 vias, tamanho 15x21cm impressão 1x0 com papel AP 20g super bond	UND	375	7,68	2.880,00
156	Solicitação de férias F-9, p. jornal, c/100Fls	BLC	12	12,40	148,80
157	Solicitação de plantão extra ou folga cor 1 F-12 sulfite 85g 100Fl	BLC	12	14,86	178,32
158	Termo de apreensão F-8 p. autocopiativo 50x2	BLC	12	16,04	192,48
159	Termo de negociação de férias, p. jornal c/100Fls	BLC	12	13,40	160,80
160	Termo de responsabilidade frente, 2 cores verso 01 cor F-8	BLC	25	13,40	335,00
162	Ventarola: 28cm x 20cm, papel couchê 300g/m², brilhoso, impressão 4x4 cores, verniz total brilho frente, corte e vinco padrão	UND	625	2,75	1.718,75
VALOR GLOBAL					63.185,28

Cláusula Quarta - Dos Fornecimentos:

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 028/2021

Nº FL. 01

ASSINATURA 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

- 4.1. *Permanecem inalteradas e válidas todas as demais Cláusulas do contrato de fornecimentos. Do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante.*

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária:

- 5.1. *As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Luzia - MA, nas dotações discriminadas abaixo:*

Dotação Orçamentária:

02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cláusula Sexta - Da Vigência:

- 6.1. *Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura.*

Cláusula Sétima - Da Publicação:

- 7.1. *O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.*

Cláusula Oitava - Do foro

- 8.1. *Fica eleito o foro da Comarca de SANTA LUZIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.*

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Santa Luzia (MA), 10 de setembro de 2021.

CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47
JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
Portaria nº 003/2021

SECRETARIA DE
GOVERNO
FAZENDO MUITO MAIS



PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 028/01
Nº FL. 016
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia - Maranhão

CONTRATADA:

Elizabete da Silva de Oliveira

E. DA SILVA DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 26.755.364/0001-75

ELIZABETE DA SILVA DE OLIVEIRA

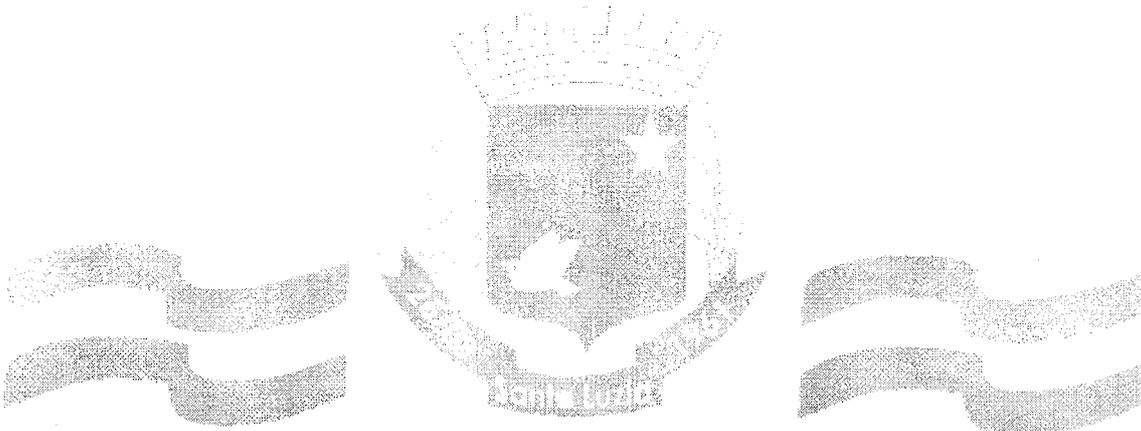
CPF nº 763.462.183-87

Representante Legal

Testemunhas:

Nome: *Campana mais do Brasil* CPF nº 476.945.643-34

Nome: *[Signature]* CPF nº 002.688.56366



[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº - Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Nº PROC. 028/2020

Nº FL. 013

ASSINATURA [assinatura]

Processo Adm. nº 028/2020.

Ref. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2021.

DESPACHO

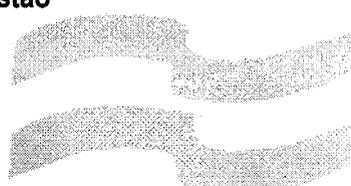
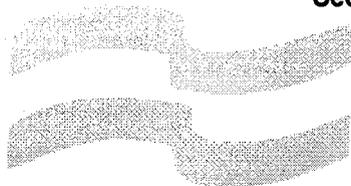
Conforme instrução processual, pelas razões emanadas pela Assessoria Jurídica, os quais opinam pela plena viabilidade do Termo Aditivo ao **Contrato nº 355/2021**, delibero no sentido de **AUTORIZAR** a formalização do **1º Termo Aditivo**, para acrescentar em até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos, conforme Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por fim, encaminhem-se os autos à **Contabilidade Geral**, para realização de Empenho e após, ao **Setor de Contratos** para providências.

Santa Luzia (MA), 09 de setembro de 2021.

[assinatura]

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
Portaria nº 003/2021





**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E DA SILVA DE OLIVEIRA
CNPJ: 26.755.364/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:51:29 do dia 08/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2022.

Código de controle da certidão: **CD69.E193.89ED.3940**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº PROC. 018/2021
Nº FL. 015
ASSINATURA [assinatura]



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.755.364/0001-75
Razão Social: E DA SILVA DE OLIVEIRA
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO 323 / CENTRO / SANTA LUZIA / MA / 65390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2021 a 29/09/2021

Certificação Número: 2021083102515689187013

Informação obtida em 01/09/2021 12:15:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Nº PROC. 0281010
Nº FL. 016
ASSINATURA [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E DA SILVA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.755.364/0001-75
Certidão nº: 25190935/2021
Expedição: 15/08/2021, às 02:02:32
Validade: 10/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E DA SILVA DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.755.364/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Nº PROC. 02/11/2021
Nº FL. 017
ASSINATURA [assinatura]

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 168383/21

Data da

02/06/2021 08:25:27

Inscrição Estadual: 125114729

CPF/CNPJ: 26755364000175

Razão Social: E DA SILVA DE OLIVEIRA

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 323 CEP: 65390000

Telefone: (98)36546564

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/06/2021 08:25:27



Nº PROC. 0781000
Nº FL. 018
ASSINATURA

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 037993/21

Data da

01/06/2021 12:03:05

Inscrição Estadual: 125114729

CPF/CNPJ: 26755364000175

Razão Social: E DA SILVA DE OLIVEIRA

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 323 CEP: 65390000

Telefone: (98)36546564

Município: SANTA LUZIA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/06/2021 08:26:37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Divisão de Tributação

Av. Nagib Haickel, Nº S/N - Centro

CNPJ: 06191001000147

Nº PROC. 01110

Nº FL. 010

ASSINATURA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Certifico para os devidos fins de direito que ao verificar os arquivos onde se encontram as fichas do Cadastro Técnico da Secretaria de Administração, Economia e Finanças, bem como o livro da Dívida Ativa deste Setor de Arrecadação da Prefeitura, NADA CONSTA no que diz respeito a débitos.

Outrossim, a referida pessoa está em dias com a Municipalidade, até a presente data em que está sendo expedido este documento.

Cadastro: 000029939 Inscrição Municipal: 34.2138
Contribuinte: E DA SILVA DE OLIVEIRA - ME CPF/CNPJ: 26755364000175
Nome Fantasia: GRAFICA INOVAR
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 323 Complem:
Bairro: CENTRO CEP: 65390000
Cidade: Santa Luzia - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 22/12/2016 Data de Encerramento: 0
Atividade: Impressão de material para outros usos, Impressão de material para uso publicitário,
Impressão de jornais, Fotocópias, Serviços de encadernação e plastificação

— Atividade(s) CNAE —

Impressão de material para outros usos
Impressão de material para uso publicitário
Impressão de jornais
Fotocópias
Serviços de encadernação e plastificação

— Sócio(s) —

ELIZABETE DA SILVA DE OLIVEIRA

76346218387

Emissão: 10/08/2021 08:45:19

Validade: 08/11/2021

Usuário: LENNON

Número/Controle da Certidão: 2CB80BE8425C78F0

Pref Mun de Santa Luzia MA
Nayra Lima Silva
Dir Divisão de Tributação
Portaria n° 18/2021

NAYRA LIMA SILVA

Dir. Dep. Tributação

Nº PROC. 028/2020Nº FL. 004

ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Departamento de Contabilidade
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Processo Adm. nº 028/2020.

Ref. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2021.

Requerente: Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

DESPACHO

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de aditivo contratual, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta da dotação orçamentária prevista no Contrato original, qual seja:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.00.04.122.0003.2016.0000 - Manut. e Func. da Secretaria de Administração, Planejamento, Transporte e Mobilidade Urbana.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Santa Luzia/MA, 02 de setembro de 2021.

AUGUSTO CÉSAR ARAÚJO GONÇALVES
MA012857
Contador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

AV. NAGIB HAICKEL S/N

06191001/0001-47

Exercício: 2021

N: PROC. *[assinatura]*
N: FL. *[assinatura]*
SIGNATURA**NOTA DE EMPENHO Nº 910006**

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02	PODER EXECUTIVO
04	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN.TRÂN.E MOB. URBANA
04.00	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN.TRÂN.E MOB. URBANA
04.122.0003.2016.0000	Man. e Func. da Sec. de Administração, Planej. Transito e Mob. Urbana.
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SALDO ANTERIOR

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

69.147,16

2.681.890,24

63.185,28

5.961,88

FICHA...: 65

DATA...: 10/09/2021 LICITAÇÃO...:

DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: E. DA SILVA DE OLIVEIRA - ME

CNPJ/CPF: 26.755.364/0001-75

CÓDIGO: 1900

ENDEREÇO: RUA DR. JOSE BURNETH

CIDADE...: SANTA LUZIA

U.F....: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VR. QUE SE EMPENHA REF. A SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESSE MUNICÍPIO, CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO. Nº 035/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020-SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020 ARP.

TIPO DE EMPENHO: GL - Global

VALOR TOTAL...:

63.185,28

sessenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito cé

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.



Nº PROC. 028/2020
Nº FL. 008
ASSINATURA 7

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Processo Adm. nº 028/2020.

Ref. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2021.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

EMENTA: Termo Aditivo de Valor: aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93. Aprovação de Minuta de Termo Aditivo.

PARECER JURÍDICO CPL/PGM

I – RELATÓRIO:

1.1. Trata-se de procedimento administrativo, iniciado através de expediente, protocolizado em 31 de agosto de 2021, subscrito pelo Secretário Municipal de Governo e Gestão, solicitando formalização de Termo Aditivo.

1.2. Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, da solicitação de termo aditivo ao Contrato nº 035/2021, cujo objeto é **Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos em geral para o Município de Santa Luzia/MA**, sendo assim, a Secretaria solicitante requer: um aditivo do contrato no importe de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado, até o término do contrato.

1.3. Alega a requerente, que em virtude da essencialidade em dar continuidade da execução dos serviços, faz necessário o presente acréscimo contratual.

1.4. Inicialmente, ressalte-se que, de acordo com o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei de Licitações, as minutas de editais, bem como as dos contratos, acordos, convênios e outros ajustes devem ser previamente submetidas ao crivo da Assessoria Jurídica da Administração. Busca-se, assim, conferir higidez jurídica às licitações e às contratações públicas.

1.5. Portanto, este Parecer, elaborado em atendimento ao que estabelece o artigo nº 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, tem o escopo de prestar assistência quanto ao controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados até este momento do processo administrativo, não se imiscuindo no impacto técnico gerado pela demanda pretendida.

É o relatório. Passamos a opinar.

II - ANÁLISE DA DEMANDA:

II.1 – DO ADITIVO DE VALOR:

2.1. Cuida-se de consulta em que se pesquisa acerca da possibilidade de se promover a ampliação por meio de aditivo no que se refere a valor em até 25% (vinte cinco por cento), conforme supra informado.



Nº PROC. 21816/00
Nº FL. 009
ASSINATURA [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

2.2. No direito privado, as alterações dos contratos não despertam maior interesse. Em virtude do princípio da obrigatoriedade das convenções, não há cabimento para as alterações no conteúdo das avenças. Qualquer alteração representa uma exceção raramente verificada. A questão é distinta no direito administrativo. A modificação contratual é institucionalizada e não caracteriza o rompimento dos princípios aplicáveis. É o reflexo jurídico da superposição dos interesses fundamentais, que traduzem a necessidade de o Estado promover os direitos fundamentais por meio da atuação ativa.

2.3. Por mais que os Projetos Básicos/Termo de Referências sejam bem concebidos e bem elaborados, é de se esperar que no momento da elaboração dos projetos executivos e durante a sua execução possam surgir algumas ou muitas surpresas e imprevistos, sobretudo em obras de infraestrutura, reparos, reforma, adequações, fornecimentos, compras, prestação de serviços, dentre outras.

2.3. Além disso, as alterações de contratos (alteração qualitativa) ou alteração nos quantitativos (alteração quantitativa) de iniciativa da contratante, já na fase de execução ou mesmo em consequências de outras alterações imprevisíveis.

2.4. O contrato de fornecimento, segundo Hely Lopes Meirelles, caracteriza-se por ser "o ajuste administrativo pelo qual a Administração adquire coisas móveis (materiais, produtos industrializados, gêneros alimentícios etc.) necessárias à realização de suas obras ou à manutenção de seus serviços".

2.5. Hely Lopes Meirelles leciona que:

Os contratos de fornecimento admitem três modalidades: *fornecimento integral, fornecimento parcelado e fornecimento contínuo*. No primeiro caso, que é o que mais se aproxima do contrato de compra e venda do direito privado (civil ou comercial), a entrega da coisa deve ser feita de uma só vez e na sua totalidade; no segundo, a prestação se exaure com a entrega final da quantidade contratada; e no terceiro a entrega é sucessiva e perene, devendo ser realizada nas datas avençadas e pelo tempo que dure o contrato.

2.6. Examinada a minuta de Termo Aditivo referido e encartada nos presentes autos, devidamente rubricadas, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Frisa-se que o Contrato firmado entre as partes foi formalizado à luz da Lei Federal nº 8.666/93.

2.8. Dispõe o art. 65, I, alínea "a" e "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, vejamos:

LEI FEDERAL Nº 8.666/93:

SEÇÃO III – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

[assinatura]

PROCURADORIA
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 028/2010
Nº FL. 010
ASSINATURA [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147

Procuradoria Geral do Município

Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Administração Pública:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

(...)

§ 1º - o contratante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2.9. Entende o STJ, que:

JURISPRUDÊNCIA DO STJ:

“1. É lícito à Administração Pública proceder alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b).

2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços e compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite máximo de 50% para os seus acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1).

3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito.

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação.”

PROCURADORIA
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 218/2010
Nº FL. 011
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

(Resp nº. 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda. J. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

2.10. No caso vertente, constata-se que o objeto do ajuste em apreço concretiza o suporte fático da norma contida na Lei Federal nº. 8.666/93.

2.11. Deveras, as razões acima aludidas dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, nos termos supra mencionados.

2.12. A situação que enseja o aditamento é justificadora, visivelmente impositiva, já que não óbice legal.

2.13. Não bastasse isso, o interesse público primário, entendido como aquele da coletividade como um todo, norte de toda e qualquer decisão administrativa invariavelmente se faz observado, na medida em que o acréscimo do valor contratual permite o bom funcionamento da máquina Administrativa, em especial as que se referem ao presente caso, tido como serviço essencial e contínuo.

2.14. É importante registrar, ainda, que a minuta do termo Aditivo em análise ratifica todas as cláusulas e condições do contrato em curso, alterando somente no que tange ao valor, aumento e supressão do objeto. Diga-se ainda que o referido aditivo deve ser corroborado pelas mesmas partes que celebraram o inicial.

2.15. Oportuno também se faz ressaltar que os cálculos e informações inseridas no processo são de exclusiva responsabilidade da Secretaria interessada.

2.16. Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Urge esclarecer, mais uma vez, porque de notória relevância, que a veracidade de todas as informações e documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos contraentes.

2.17. Neste passo, convém chamar a atenção para a possibilidade de aplicação das sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, a partir da Lei nº. 8.429/92, com edição da Lei de responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº. 10.028/2000, que criou novos tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tornar mais efetivos os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (art. 37 da Constituição da república Federativa do Brasil de 1988).

2.18. Destarte, à luz da competência desta Assessoria Jurídica, isto é, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria de Governo e Gestão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

III – DISPOSITIVO:

PROCURADORIA
FAZENDO MUITO MAIS


PREFEITURA DE
SANTA LUZIA
FAZENDO MUITO MAIS



Nº PROC. 018/2021
Nº FL. 016
ASSINATURA [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Procuradoria Geral do Município
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

3.1. Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que é legalmente possível o Ordenador de Despesas autorizar pleito requerido, qual seja, formalização de aditivo contratual, no que tange a valor, por não haver óbice legal.

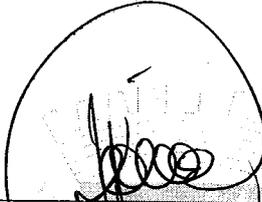
3.2. Segue anexo minuta devidamente aprovada por essa assessoria jurídica, eis que a mesma encontra-se amparada pela Lei Federal 8.666/93.

É o parecer *sub censura*.

IV – ENCAMINHAMENTO:

4.1. Encaminhem-se os autos a Controladoria Geral do Município, para conhecimento e manifestação no feito, e após, ao Ordenador de Despesas (Secretaria Municipal de Governo e Gestão) para conhecimento do presente Parecer Jurídico, bem como autorização para o pleito solicitado.

Santa Luzia - MA, 08 de setembro de 2021.


Eliton Kassio Moraes Da Silva
Assessor Jurídico/PGM
OAB/PA 21.488



Diário Oficial



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

SANTA LUZIA-MA :: Diário Oficial - Edição 102 :: Sexta, 01 de Outubro de 2021 :: Página 1 de 1

SUMÁRIO

N: PROC. 028/2020

N: FL. 028

ASSINATURA

Descrição	Página
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO	1
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021	1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2021, PROC. ADM. Nº 028/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2021-ARP DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.487.015/0001-42 CONTRATADA: Alfa & Ômega Comércio Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.361.503/0001-60 OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares (insumos) para atender à necessidade da secretaria de saúde do Município de Santa Luzia/MA. VIGÊNCIA: 22/09/2021 até 31/12/2021, VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.529,50 (dez mil, quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e no Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23/05/2014). RECURSOS: Exercício-2021, Dotação Orçamentária: 02.16.00.10.301.0013.2085.0000 - Manut. da Rede Municipal de Saúde - PAB FIXO; 02.16.00.10.302.0043.2035.0000 - Manut. e Func. da Média e Alta Complexidade. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0.1.14.1214-001 001. Pela Contratante assina a Sra. ALINA DA SILVA MUNIZ - Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Pela Contratada assina o Sr. ARAMIR GOMES DOS REIS - Representante Legal. Santa Luzia/MA, 22/09/2021.

GLOBAL ADITIVADO R\$ 63.185,28 (sessenta e três mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 10/09/2021. BASE LEGAL: Artigo nº 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, assina a Sra. JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO - Secretária Municipal de Governo e Gestão, pela CONTRATADA assina a Sra. ELIZABETE DA SILVA DE OLIVEIRA - Representante Legal.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021, PROC. ADM Nº 028/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.191.001/0001-47 CONTRATADA: E. da Silva de Oliveira - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.755.364/0001-75 OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos em geral para o município de Santa Luzia/MA. VALOR

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 5b83bf880a78f238c9d13c047276e669014cd889

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES

ENTE FEDERATIVO: Santa Luzia

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRANSITO
E MOBILIDADE URBANA DE SANTA LUZIA

PROCESSO: 028 / 2020

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 020 / 2020

CONTRATO: 035 / 2021

CONTRATADO: E DA SILVA DE OLIVEIRA - ME

CNPJ CONTRATADO: 26755364000175

DATA ASSINATURA: 07/01/2021

VALOR: R\$ 258.679,610000

TIPO ALTERAÇÃO: MODIFICAÇÃO DO OBJETO

NÚMERO TERMO ADITAMENTO: 001/2021

Recibo emitido em 08 de Outubro de 2021 às 09:35:25 com o número 1633696525339.

São Luis, 08 de Outubro de 2021

Ofício 060/2021

Santa Luzia - MA, 30 de agosto de 2021

À
Senhora
Jucenaria Santos Frazão
Secretaria de Governo

Venho por meio deste informa a V. S. que os itens do contrato nº 035/2021, objeto do Pregão Presencial nº 020/2020 - SRP, chegaram ao fim dos quantitativos contratados, queremos saber se há interesse desta Secretaria em aditar o referido contrato em 25% conforme permite a Lei de Licitações 8.666/93.

Contando com vossa atenção ao pedido expresso, aproveito a oportunidade para externar votos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Elizabete da Silva de Oliveira

RECEBUEMOS
EM 30/08/2021
O(A) SENHOR(A)
SECRETÁRIO(A)
DE GOVERNO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA



Nº PROC. 028/2021
Nº FL. 002
ASSINATURA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel, s/nº – Centro, CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

Ofício nº 072/2021-GOV.

Santa Luzia/MA, 31 de agosto de 2021.

Ao Setor de Licitação,

Solicita-se de Vossa Senhoria determinar providências necessárias para que seja formalizado o **1º TERMO ADITIVO** de alteração de acréscimo de valor das quantidades em até 25% conforme o artigo nº 65, §1º, da Lei nº 8.666/93 referente ao **Contrato nº 035/2021** saldo da Ata de Registro de Preço nº 015/2020-ARP do Pregão Presencial nº 020/2020-SRP, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA** através da Secretaria Municipal de Governo e Gestão com a empresa, **E. DA SILVA DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ: **26.755.364/0001-75**.

Cumpra informar que o referido contrato foi celebrado em 07/01/2021, para **Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos em geral para o Município de Santa Luzia/MA**, com vigência até 31/12/2021.

A solicitação do acréscimo dar-se-á em virtude não haver mais quantidade disponível no respectivo contrato acima citado.

No aguardo das providências a serem determinadas por V.Sª., aproveita-se a renovar nossas considerações e apreço.

Atenciosamente,

JUCENÁRIA SANTOS FRAZÃO
Secretária Municipal de Governo e Gestão
Portaria nº 003/2021